TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276170-81.	2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230316-AL (@))
---------------------------------------	---

Extrato do Autor: CLAUDIA REGINA ELY DE SA FREIRE

Extrato do Autor : CLAUI	DIA REGINA ELY DE SA FREI	IKE
Demonstrativo de Cálco PRC230316	ulos	
Valor Original	88.413,30	
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	38.591,51	
Juros	49.821,79	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Valor PSS	4.614,20	
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	01/04/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
-	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	44.534,64	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	57.494,40	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	3.323,42	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Atualz	5.494,65	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	2.153,72	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)		= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Atualização (VIr.Inscrito)		1
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Indice de Juros	0/	= Fora do Prazo Constitucional
	70	
Valor Principal	47.187,61	
Juros	60.919,39	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	3.521,39	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Corrigido	5.821,97	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	2.282,01	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	113.910,40	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

	Extrato De	emonstrativo de Carculo		
Processo: No de registro (0276170-81.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230316-AL (@)) Extrato do Autor : CLAUDIA REGINA ELY DE SA FREIRE				
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Valor Pago (Lote Autz.)	113.910,40	= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00			
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC230316-AL (@)) - (0276170-81.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 88.413,30 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)				
Valor atualizado até Abr * 1,0173 (IPCA-E Mensa * 1,0059 (IPCA-E Mensa * 1,0069 (IPCA-E Mensa * 1,0013 (IPCA-E Mensa * 0,9927 (IPCA-E Mensa * 0,9963 (IPCA-E Mensa * 1,0016 (IPCA-E Mensa * 1,0053 (IPCA-E Mensa * 1,0052 (IPCA-E Mensa * 1,0055 (IPCA-E Mensa * 1,0076 (IPCA-E Mensa * 1,0076 (IPCA-E Mensa	Abril/2022 até Maio/2023 - Par il/2022 = 107.506,18 al - Mês/Ano = 04/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano dal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano dal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano dal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano dal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano dal - Mês/Ano =	de Exercício = 2023)		

= 113.910,40 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276170-81.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230316-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

Sucumbencial Contratual Valor Original 0,00 7,688,11 0,00	PRC230316		
Valor Custa 0.00 Detalhamento do valor requisitado pelo Juizo da Execução Valor Principal 3.355.78 Juros 4.332.33 Valor SELIC 0.00 Multa 0.00 Encargo 0.00 Data Calculo 30/12/2019 Data Autuação 01/04/2021 Data Autuação 01/04/2021 Data Autuação 01/04/2021 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:		Sucumbencial	Contratual
Valor Principal Atualiz. Asage A	Valor Original	0,00	7.688,11
Valor Principal 3.355,78 Juros 4.332,33 Valor SELIC 0.00 Multa 0.00 Encargo 0.00 Data Cálculo 30/12/2019 Data Atutação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (JPCA-e) Indice de Atualização 0.0319 Compensação da Mora 4,836059 8 Valor Principal Atualz 3.872,57 Valor SELIC 0.00 Juros Atualz 4.999,51 2 Valor SELIC 288,98 Multa 0.00 Compensação de Mora 187,27 Atualização (Vir. Custas) 0.00 Atualização (Vir. Custas) 0.00 Atualização (Vir. Inscrito) 9.348,33 2 Atualização (Vir. Inscrito) 9.348,33 2 Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 Indice Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (JPCA-e) Valor Principal atualz x Ind. de Atualização (selic) valor principal atualz x Ind. Atualização (selic) valor principal atual	Valor Custa	0,00	
Juros 4.332,33 Valor SELIC 0.00 Multa 0.00 Encargo 0.00	Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- ĸecução
Valor SELIC	Valor Principal	3.355,78	
Multa	Juros	4.332,33	
Multa	Valor SELIC	0.00	- 1
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Indice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (SELIC) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. 3,872,57 Evalor Principal x Ind. De atualização Valor SELIC 0,000 Juros SELIC 288,98 Multa 0,000 Encargo 0,000 Compensação de Mora 187,27 Evalor Principal Atualz. 2 valor Principal Atualz. 3,872,57 Evalor Principal Atualz. 2 valor Principal Atualz. 3,872,57 Evalor Principal Atualz. 3,872,57 Evalor Principal Atualz. 4,999,51 Evalor Principal Atualz. 4,999,51 Evalor Principal Atualz. 5,900,000 Evalor Principal Atualz.		<i>'</i>	-
Data Autuação Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Més/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2011 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Fator de Dezembro/2011 até Março/2022 (SELIC) Fator de Pator de Maralização (Selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + multa + compensação de mora x ind Atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + multa + compensação de mora x ind Atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + multa + compensação de mora x ind Atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + multa + compensação de mora x ind Atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + multa + compensação de mora x ind Atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + multa + compensação de mora x ind Atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + valor principal atualz x Ind atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + valor principal atualz x Ind Atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + valor principal atualz x Ind Atualização (Se	Encargo	0,00	
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)	Data Cálculo	30/12/2019	
1,1540011056	Data Autuação	01/04/2022	
Tator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
O,0319	Índias de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
Valor Principal Atualz. 3.872,57 Juros Atualz. 4.999,51 Valor SELIC 288,98 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 187,27 Atualização (Vir.Custas) 0,00 Atualização (Vir.Inscrito) 9,348,33 Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 1,05957100394268 Indice de Juros 0,00 Juros SELIC 0,00 Juros SELIC 288,98 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 187,27 Atualização (Vir.Inscrito) 9,348,33 Termina 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2	indice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Juros Atualz. 4.999,51 = Valor Juros x Ind. de Atualização	Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	3.872,57	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros SELIC 288,98 (selic) 1,000 (selic) 288,98 (selic) 1,05957100394268 (selic) 2,000	Juros Atualz.	4.999,51]= Valor Juros x Ind. de Atualização
Multa	Valor SELIC	0,00]
Multa 0,00 Encargo 0,00 O,00 Compensação de Mora 187,27 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora Atualização (Vir.Custas) 0,00 O,00 = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 Índice Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Índice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 4.103,26 Juros 5.297,33 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 306,19 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 198,42 Valor Pago (Lote Autz.) 9.905,20 Saldo Devedor 0,00	Juros SELIC	288,98	
Atualização (VIr.Custas)	Multa	0,00	(,
Atualização (VIr.Custas) 0,00 1,0595710394268 2,0595710394268 4,103,26 3,297,33 4,200 2,000	Encargo	0,00	
Atualização (VIr.Inscrito 9.348,33 + compensação de mora 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	Compensação de Mora	187,27	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Inscrito) 9.348,33 + compensação de mora	Atualização (VIr.Custas)	0,00	Valor principal atulia i iuroa atualia i valor selia i iuroa adia i apparata i mul
Índice Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Índice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 4.103,26 Juros 5.297,33 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 306,19 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 198,42 Valor Pago (Lote Autz.) 9.905,20 Saldo Devedor 0,00 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (IP	Atualização (Vlr.Inscrito)	9.348,33	+ compensação de mora
Indice Correção Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 4.103,26 Juros 5.297,33 Valor SELIC Juros SELIC 306,19 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 198,42 Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor 9.905,20 Saldo Devedor 9 = Fora do Prazo Constitucional 4.103,26 Juros SELIC 0,00 306,19 Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Pagamento Efetivado	Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela :
Índice de Juros # Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 4.103,26 Juros 5.297,33 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 306,19 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 198,42 Valor a receber 9.905,20 Valor Pago (Lote Autz.) 9.905,20 Saldo Devedor 0,00	Índiae Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Valor Principal 4.103,26 Juros 5.297,33 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 306,19 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 198,42 Valor a receber 9.905,20 Valor Pago (Lote Autz.) 9.905,20 Saldo Devedor 0,00	Indice Correção		
Juros 5.297,33 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 306,19 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 198,42 Valor a receber 9.905,20 Valor Pago (Lote Autz.) 9.905,20 Saldo Devedor 0,00 (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Pagamento Efetivado	Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor SELIC0,00Juros SELIC306,19Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora198,42Valor a receber9.905,20Valor Pago (Lote Autz.)9.905,20Saldo Devedor9.905,20 Pagamento Efetivado	Valor Principal	4.103,26	
Juros SELIC306,19Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora198,42Valor a receber9.905,20Valor Pago (Lote Autz.)9.905,20Saldo Devedor9,00 = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Pagamento Efetivado	Juros	5.297,33]
Juros SELIC306,19Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora198,42Valor a receber9.905,20Valor Pago (Lote Autz.)9.905,20Saldo Devedor9,00 = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Pagamento Efetivado	Valor SELIC	0.00	- 1
Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 198,42 Valor a receber 9.905,20 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 9.905,20 Saldo Devedor 0,00			 = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Encargo 0,00 Compensação de Mora 198,42 Valor a receber 9.905,20 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 9.905,20 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00		,	1
Valor a receber9.905,20= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)9.905,20= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Encargo	·	
Valor Pago (Lote Autz.) 9.905,20 Saldo Devedor 0,00 = Pagamento Efetivado	Compensação de Mora	198,42]
Valor Pago (Lote Autz.) 9.905,20 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Valor a receber	9.905,20	_ = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Saldo Devedor 0,00			- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
·			
			-

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276170-81.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230316-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC230316-AL (@)) - (0276170-81.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 7.688,11
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 9.348.33
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 9.348,33
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

Nota Explicativa:

= 9.905,20

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.